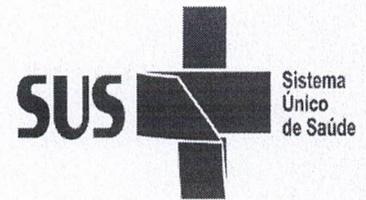




Conselho Municipal de Saúde  
**Rio Verde**



Sistema  
Único  
de Saúde

## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE PARA O TRIÊNIO 2023/2025 LEI Nº 6.358/2013; RESOLUÇÃO 453/2012; RESOLUÇÃO 554/2017**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Saúde de Rio Verde, através de sua Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 018 de 17 de Agosto de 2022, e nos termos da decisão da plenária da X Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 08 de março de 2019, no uso das atribuições que lhe formam, convoca e regulamenta eleição para a escolha das entidades e movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde, dos profissionais de saúde, incluída a comunidade científica, dos prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área de saúde.

**Art. 2º** Poderão votar e serem votados os representantes das entidades e movimentos sociais, inscritos no período de 17/10/2022 a 04/11/2022 no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde, conforme regulamenta este edital, formalmente credenciados, por meio de requerimento digitado a Coordenação da Comissão Eleitoral.

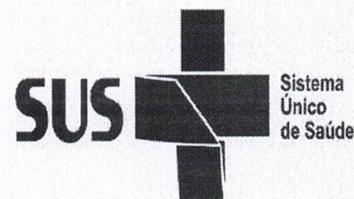
**Art. 3º** A listagem das entidades e movimentos sociais, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde e na página eletrônica da referida prefeitura no dia 07 de novembro de 2022.

**Art. 4º** Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da divulgação da lista e analisados e julgados em igual período pelo email: [cms\\_rv@yahoo.com.br](mailto:cms_rv@yahoo.com.br).

**Parágrafo Único:** A Listagem final das entidades e movimentos sociais, habilitados para participarem da eleição como eleitor e/ ou candidato, será afixada no mural do



Conselho Municipal de Saúde  
**Rio Verde**



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE**

Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde e na página eletrônica da referida prefeitura no dia 14 de novembro de 2022.

**Art. 5º** A eleição ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2022 das 18:00 as 21:00 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situado na 15 A nº 1.255, Quadra 05 Lote 03 Bairro São Felipe, na cidade de Rio Verde/ Go. Encerradas as votações, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Coordenação da Comissão Eleitoral proclamara as entidades e movimentos sociais eleitos e consecutivamente os representantes eleitos para a Mesa Diretora.

### **CAPÍTULO I DAS VAGAS NO PLEITO ELEITORAL**

**Art. 6.º** As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde, dos profissionais de saúde, incluída a comunidade científica, dos prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área de saúde, respeitarão a seguinte paridade:

- **50% de usuários do Sistema único de Saúde – SUS;**
- **25% de profissionais de saúde;**
- **25% de prestadores de serviços de saúde, entidades empresariais com atividades na área de saúde e gestores.**

I- Representantes do Governo 04 vagas (02 Titulares e 02 Suplentes);

II - Prestadores de Serviço de Saúde 04 vagas (02 Titulares e 02 Suplentes);

III- Representantes dos Trabalhadores de Saúde 08 vagas (04 Titulares e 04 Suplentes); e,

IV-Representantes dos Usuários 16 vagas (08 Titulares e 08 Suplentes).



Conselho Municipal de Saúde  
**Rio Verde**



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

## CAPÍTULO II

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º** As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como das entidades empresariais com atividade na área de saúde e gestores, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada a Rua 15 A nº 1.255 Bairro São Felipe, no período de 17 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022, em dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

**Parágrafo 1º:** As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Coordenação da Comissão Eleitoral, conforme modelo disposto, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade ou movimento e a vaga a qual está se candidatando.

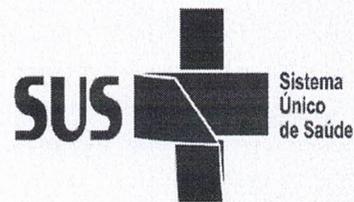
**Parágrafo 2º:** Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades publicadas na listagem final conforme Edital , que tenham no mínimo 01 (um) ano de comprovada existência.

## CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 8º** As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como eleitor e/ ou candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:



Conselho Municipal de Saúde  
**Rio Verde**



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE**

### **I- Entidades - Prestadores e Trabalhadores:**

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em cartório;
- b) Cópia do estatuto e / ou regimento;
- c) Termo de indicação de 02 delegados que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- d) Comprovante de atuação de no mínimo 06 (seis) meses; e,
- e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante titular e suplente.

### **II- Movimentos sociais - Usuários:**

- a) Ata de fundação registrada em cartório ou comprovante de existência do movimento de no mínimo 06 (seis) meses;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento ou declaração da entidade a qual é filiado (Conselho, Federação ou Associação) atestando as atividades do movimento;
- c) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- d) Termo de indicação do representante titular e respectivo suplente que apresentarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido; e,
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente.

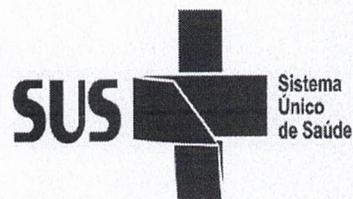
## **CAPÍTULO IV**

### **DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º-** Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará no Mural do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde e na página eletrônica da referida



Conselho Municipal de Saúde  
**Rio Verde**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

prefeitura, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

**Parágrafo Único:** Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas contados da divulgação da lista preliminar, devendo ser analisados e julgados em igual período.

### CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

**Art. 10º** A eleição para Preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área da saúde, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 01 de dezembro de 2022, das 18:00 as 21:00 horas, na Rua 15 A nº 1.255, Quadra 05 Lote 03 Bairro São Felipe na cidade de Rio Verde/ GO.

**Parágrafo 1º** A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as plenárias dos Segmentos às 18:30 horas com quórum de metade mais um dos representantes titulares das entidades e movimentos sociais habilitados. E em segunda chamada às 19:00 horas com qualquer número.

**Parágrafo 2º** A eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá após a posse do novo mandato das entidades e movimentos sociais.

**Art. 11º** A eleição se fará por voto secreto, cabendo a cada entidade e movimento social terá direito 04 (quatro) votos no respectivo segmento sendo 02 (dois) por delegado.



Conselho Municipal de Saúde  
**Rio Verde**



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE**

**Parágrafo 1º** Cada entidade e movimento social terá direito a 02 (dois) delegados votantes, a Comissão Eleitoral designar antecipadamente mesas para recepção e apuração dos votos, formados por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) secretário, seguindo a Lei nº 6.358/2013.

**Art .12º** A entidade e movimento social que obtiver o maior numero de votos terá direito a vaga no Conselho Municipal de Saúde e será representada por um conselheiro titular e um conselheiro suplente indicado por ofício no prazo de 05/12/2022 a 09/12/2022.

**Parágrafo 1º** A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal por entidades ou movimentos sociais que integram os segmentos desde que seus nomes sejam encaminhados a Comissão Eleitoral até 02 (dois) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

**Parágrafo 2º** Os delegados deverão distribuir os 02 (dois) votos entre sua entidade e ou movimento social e outra entidade e movimento social dentro do mesmo segmento.

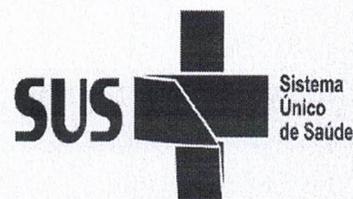
**Parágrafo 3º** A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais pelas entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos desde que seus nomes sejam encaminhados a Comissão Eleitoral até 2 (dois) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

**Parágrafo 4º** Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio a serem entregues ao Coordenador da Comissão Eleitoral e consignados em Ata.

**Parágrafo 5º** Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.



Conselho Municipal de Saúde  
**Rio Verde**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

**Parágrafo 6º** Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem o maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento, conforme a 3ª Diretriz da Resolução 453/2012 e Art 3º da Lei Municipal 6.358/2013, respeitando a paridade definida na 3ª Diretriz da Resolução nº 452/2012 e Art. 3º da Lei Municipal 6.358/2013 serão eleitos entidades e movimentos sociais, sendo:

- 08 – Representantes entidades e movimentos sociais;
- 04 – Trabalhadores de Saúde;
- 02 – Prestadores de Serviços;
- 02 – Representantes do Governo

**Parágrafo Único** A representação do governo será por indicação, sendo 01 (um) representante do Fundo Municipal de Saúde e 01 (um) representante da Secretaria de Estado de saúde de Goiás.

**Art.13º** As entidades e movimentos sociais que não forem eleitos, serão classificadas como suplentes seguindo a ordem de quantidade de votos obtidos.

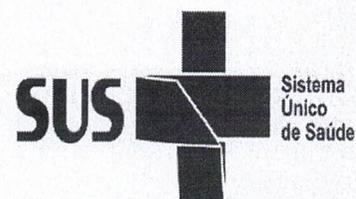
**Art. 14º** A cédula de votação será fornecido aos delegados pelo presidente do segmento e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que concorrerão.

**Parágrafo Único** A Cédula de Votação será rubricada pelo Presidente e secretário da Comissão Eleitoral, conforme Resolução nº 019/2022/CMS.

- Julia Beatriz Dani Rinaldi – Presidente
- Nazia Luzia de Paiva Nazareno – Secretária



Conselho Municipal de Saúde  
**Rio Verde**



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE**

**Art.15º** O representante de entidade ou movimento habilitado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu documento original de identidade e após assinar a listagem de representantes de entidades inscritos, receberá a Cédula de Votação.

**Art.16º** Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente pela comissão eleitoral e pelos fiscais.

**Parágrafo Único** A Ata da eleição uma vez lavrada será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão Eleitoral.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA APURAÇÃO DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**Art.17º** A Apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos presentes imediatamente após o término da votação.

**Parágrafo 1º** Antes da abertura da urna a Mesa apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

**Parágrafo2º** Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação que não tenham sido consignados na Ata de Votação não serão considerados.

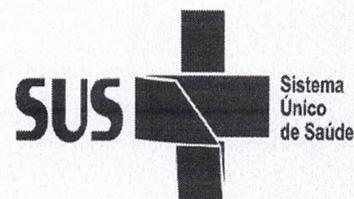
**Parágrafo 3º** Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora caberá recurso à Comissão Eleitoral procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

**Art.18º** Em caso de empate na votação será aclamado vencedor:

- I- No caso das entidades de usuários, a que contar com no mínimo 60% de participação no ultimo ano;



Conselho Municipal de Saúde  
**Rio Verde**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

- II- No caso de entidades dos trabalhadores de saúde, deverá ser observado o mesmo critério;
- III- No caso das entidades dos prestadores de serviço do SUS, deverá ser observado o mesmo critério, ou seja;

**Parágrafo Único** Se persistir o empate a decisão será por voto secreto das entidades já eleitas, nas entidades empatadas, sendo 01 (um) voto de cada delegado.

**Art.19º** As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

**Art. 20º** Após homologado, o resultado final da votação será afixado no mural do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde e na página eletrônica da referida prefeitura.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

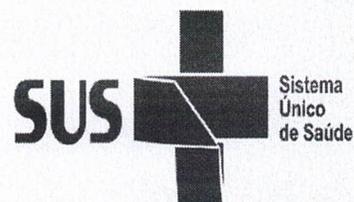
**Art.21º** Caberá Ao Fundo Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infra-instrutura para realização do processo eleitoral previsto neste Edital.

**Art.22º** Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do governo municipal e estadual indicados pelos respectivos titulares, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito de Rio Verde em Decreto específico, publicado conforme normativas legais.

**Parágrafo1º** A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, será após o fim do triênio de 2020/2022, com documento específico emitido pela Comissão Eleitoral que definirá a data da posse.



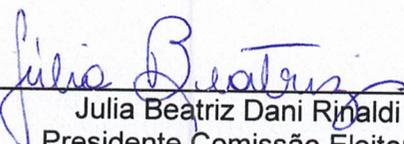
Conselho Municipal de Saúde  
**Rio Verde**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

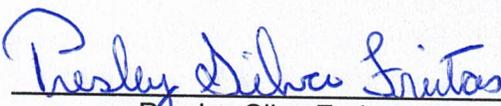
**Art. 23<sup>a</sup>** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral **ad referendum** do Pleno.

Rio Verde 14 de Setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Julia Beatriz Dani Rinaldi  
Presidente Comissão Eleitoral

  
\_\_\_\_\_  
Nazia Luzia de Paiva Nazareno  
Secretária Comissão Eleitoral

  
\_\_\_\_\_  
Mario Neto Batista da Silva  
Membro Comissão eleitoral

  
\_\_\_\_\_  
Presley Silva Freitas  
Membro Comissão Eleitoral